

Ano 2015, Edição n.º 3201 - Crato (CE), Terça-feira 19 de Maio de 2015.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2015, Edição n.º 3201 - Crato (CE), Terça-feira 19 de Maio de 2015.

**DECRETO**

DECRETO Nº 1505001/2015-GP.  
 CRATO/CE, 15 DE MAIO DE 2015.

EMENTA: Decreta luto oficial de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do José de Paula Bantim, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. José de Paula Bantim, ocorrido no dia 13 de maio de 2015, pelos relevantes serviços prestados ao Município do Crato/CE, como empresário na Região do Cariri e, ainda, como agente público desempenhou importantes funções como Prefeito e Vice-Prefeito, Vereador e Presidente da Câmara Municipal, do município do Crato/CE.

Art. 2º. Durante o luto oficial, serão hasteadas as bandeiras do Brasil, do Ceará do Crato, a meio mastro, durante o luto oficial, na sede Municipal, Palácio Alexandre Arraes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias e seus efeitos serão retroagidos ao dia 13 de maio de 2015.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 15 de maio de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

Prefeito Municipal do Crato/CE

**PORTARIA**

Portaria Nº 0007/2015

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 010/2015,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos, correspondentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Marcionila Gregório Felipe, portadora da identidade n.º 99029181479 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 502.321.003-06, titular do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1258, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS

BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO

Vencimento - R\$ 866,77 Lei n.º 2.061/2001 c/c a Lei n.º 2.986/2014.

Lei n.º 3.087/2015

Quinquênios 15 % R\$ 130,01 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º.

Reposição Salarial - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011

PROVENTOS A QUE FAZ JUS A SERVIDORA: R\$ 1.016,78

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de abril de 2015.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

**PORTARIA**

PORTARIA Nº 001/2015 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 CRATO/CE, 19 DE MAIO DE 2015.

Designa servidores para integrarem a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CRATO, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no Edital de Seleção Pública para a Contratação Temporária de Servidores Públicos através do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2015, conforme item 1.1 das Disposições Preliminares,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados, para integrarem a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015 da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, os seguintes servidores sob a presidência do primeiro:

- I – JANACLEA RODRIGUES GOMES, portadora da cédula de identidade RG nº 2001034056890, cadastrada no CPF sob nº 014.339.313-89, ocupante de cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.
- II – ELISANGELA NEPOMUCENO SANTOS, portadora da cédula de identidade RG nº 96029270477 SSP-CE, cadastrada no CPF sob nº 644.510.893-87, servidora pública efetiva, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.
- III – ANDERSON DOS SANTOS MACEDO, portador da cédula de identidade RG nº 2002034011851 SSP-CE, cadastrada no CPF sob nº 015.468.473-24, servidor público efetivo, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.
- IV – ANA ERNESTINA OLIVEIRA BARROS, portadora da cédula de identidade RG nº 2004034073217 SSP-CE, cadastrada no CPF sob nº 029.793.503- 89, servidora pública efetiva, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.
- V – RACHEL ALVES GOMES, portadora da cédula de identidade RG nº 20079495723 SSP-CE, cadastrada no CPF sob nº 346.747.723-20, servidora pública efetiva, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.
- VI – ANA HILRLENE DE BRITO CORREIA OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 980.291.368.82 SSP-CE, cadastrada no CPF sob nº 919.501.123-49, ocupante de cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.
- VII – MARIA GEIZA RODRIGUES FEIJO, portadora da cédula de identidade RG nº 2002029124341, cadastrada no CPF sob nº 019.749.933-37, ocupante de cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.
- VIII – MARIA ADRIANA LACERDA PARENTE, portadora da cédula de identidade RG nº 99029224917 SSP-CE, cadastrada no CPF sob nº 652.334.993-34, ocupante de cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.
- IX – ARISLANIA AZEVEDO DE ARAÚJO, portadora da cédula de identidade RG nº 95029179218 SSP-CE, cadastrada no CPF sob nº 015.838.923-97, ocupante de cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.
- X – ANA PAULA GUEDES DE SOUSA, portadora da cédula de identidade RG nº 99029295059 SSP-CE, cadastrada no CPF sob nº 540.437.863-87, ocupante de cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.
- XI – ESPEDITA RONEIDE TEMOTEO DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 98029239959 SSP-CE, cadastrada no CPF sob nº 519.566.163-49, ocupante de cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.
- XII – LAURA MÁRCIA FERREIRA DOMICIANO DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG nº 2000029180350 SSP-CE, cadastrada no CPF sob nº 917.574.953-04, ocupante de cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.
- XIII – LEYDIANNE MENESES SARAIVA, portadora da cédula de identidade RG nº 2001034061125 SSP-CE, cadastrada no CPF sob nº 645.839.113-19, ocupante de cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.
- XIV – NADIA MARIA FREITAS DO NASCIMENTO, portadora da cédula de identidade RG nº 183884789 SSP-CE, cadastrada no CPF sob nº 462.215.063-87, ocupante de cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.
- XV – ANA LUCIA GOMES SILVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 2000010210599 SSP-CE, cadastrada no CPF sob nº 435.209.793-49, ocupante de cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.
- XVI – LEILA GONÇALVES BEZERRA VIANA, portadora da cédula de identidade RG nº 20072428532 SSP-CE, cadastrada no CPF sob nº 718.408.263-04, ocupante de cargo comissionado, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, em 19 de maio de 2015.

Elisangela Rodrigues Leite Moura

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

## PORTARIA

Portaria Nº 0011/2015

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 013/2015,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde julho de 1994, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Quitéria da Silva Santana, portadora identidade n.º 2007248175-1 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 400.582.473-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 3355, lotada na Secretaria Municipal de Cultura nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

**DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. - R\$ 767,80 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

Cálculo da Proporcionalidade. [(9.272/10.950) x 767,80] R\$ 650,14 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

Complemento para Salário-Mínimo. - R\$ 137,86 CF, art. 201, § 2.º.

**PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 788,00**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de abril de 2015.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria nº 2301001/2014-SEAD

## PORTARIA

Portaria Nº 0013/2015

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios

previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 006/2015,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos, correspondentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Deusanir Tavares de Lima, identidade n.º 123.858-80 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 144.892.103-10, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n.º 1454, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

**DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Vencimento - R\$ 806,78 Lei 2.828/2013, Lei 2.990/2014

Lei n.º 3.087/2015

Quinquênios 20 % R\$ 161,35 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º.

Reposição Salarial - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011

**PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 988,13**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de abril de 2015.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

## **PORTARIA**

Portaria N.º 0014/2015

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 007/2015,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos, correspondentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Elizete Gonçalves Pereira, identidade n.º 2007034013375 SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 266.224.403-87, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 100H, REF II, matrícula n.º 1797, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

**DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Vencimento - R\$ 1.332,14 Art. n.º 37 da Lei n.º 2468/2008 e Art. 1.º, §1.º da Lei 2.986/2014

Lei n.º 3.086/2015

Quinquênios

10 % R\$ 133,21 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º.

Reposição Salarial

- R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011 e Art. 17 da Lei n.º 2.630/2011

Gratificação por Efetiva Regência em Sala de Aula

11% R\$ 146,53 Lei 3.051/2014

**PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 1.631,88**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de abril de 2015.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

## **PORTARIA**

Portaria N.º 0015/2015

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 014/2015,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde março de 1995, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Eni da Silva, portadora identidade n.º 2634502/93 – SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 743.190.193-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1351, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1.º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3.º e 17 do mesmo Artigo, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

**DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. - R\$ 748,62 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

Cálculo da Proporcionalidade. [(7.883/10.950) x 748,62] R\$ 538,94 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

Complemento para Salário-Mínimo. - R\$ 249,06 CF, art. 201, § 2.º.

**PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 788,00**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de maio de 2015.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos  
Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

## PORTARIA

Portaria N.º 0020/2015

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 021/2015,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde abril de 2003, em favor da servidora pública municipal, Sra. Rita Oliveira de Lima Pinheiro, portadora identidade n.º 2007061888-1 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 196.115.283-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1675, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

**DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. - R\$ 794,85 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

Cálculo da Proporcionalidade.  $[(5.185/10.950) \times 794,85]$  R\$ 376,37 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

Complemento para Salário-Mínimo. - R\$ 411,63 CF, art. 201, § 2.º.

**PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 788,00**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de maio de 2015.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos  
Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

## PORTARIA

Portaria N.º 0021/2015

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 023/2015,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos, correspondentes à última remuneração percebida na atividade, e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria Aparecida Dantas Araújo, portadora da identidade n.º 98029039402 SSP/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 221.465.803-30, titular do cargo de provimento efetivo de Professor V, 100H, matrícula n.º 1841, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 62 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

**DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Vencimento - R\$ 1.332,14 Lei n.º 37 da Lei n.º 2468/2008 e Lei n.º 3.086/2015.

Quinquênios 10 % R\$ 133,21 Lei n.º 917/1971, Art. 197, §2.º.

Gratificação por Efetiva Regência em Sala de Aula - R\$ 146,53 Lei 3.051/2014

Reposição Salarial - R\$ 20,00 Lei n.º 2.735/2011

**PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 1.631,88**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de maio de 2015.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos  
Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria n.º 2301001/2014-SEAD

## PORTARIA

Portaria N.º 010/2015

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 011/2015,

**RESOLVE:**

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples dos maiores salários de contribuição, equivalentes a 80% do período contributivo, desde agosto de 1995, em favor da servidora pública municipal, Sra. Maria José do Nascimento Rodrigues, portadora identidade n.º 2001034049508 – SSPDC/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 248.817.593-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 1229, lotada na Secretaria Municipal de Educação nos termos do art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 c/c §§ 3º e 17 do mesmo Artigo, e ainda, no art. 37 c/c arts. 67 e 68 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato, fixando em seu favor proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

**DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS**

**BASE DE CÁLCULO ÍNDICE VALOR FUNDAMENTAÇÃO**

Média Aritmética dos 80% das maiores remunerações. - R\$ 748,68 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

Cálculo da Proporcionalidade.  $[(6.987/10.950) \times 748,68]$  R\$ 477,72 Arts. 37 e 67 da Lei Municipal n.º 2.630/2010.

Complemento para Salário-Mínimo. - R\$ 310,28 CF, art. 201, § 2.º.

PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR: R\$ 788,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01 de abril de 2015.

Antonio de Pádua Amador de Albuquerque Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Diretor Presidente do PREVICRATO Prefeito do Município de Crato - CE Portaria n° 2301001/2014-SEAD

## PORTARIA

PORTARIA N° 0405010/2015 – SEAD

CRATO/CE, 04 DE MAIO DE 2015

O prefeito Municipal de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 64, incisos VIII, IX, XI, XIII E XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - REMANEJAR o servidor FRANCINALDO LOPES DOS SANTOS, portador de CPF 967.711.273-20, com fulcro na Lei Complementar n° 917, de 29 de novembro de 1971, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 04 de maio de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato

## PORTARIA

PORTARIA N° 0405011/2015 – SEAD

CRATO/CE, 04 DE MAIO DE 2015

O prefeito Municipal de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.630/2010, que institui o Regime Próprio de Previdência Social deste Município, previsto no artigo 66,

RESOLVE:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, á servidora FRANCISCA NÚBIA CORREIA DE MORAIS, portadora de CPF n° 212.454.103-00, na função de Professora V - 200h matrícula funcional n° 2252, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 04 de maio de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato

## PORTARIA

PORTARIA N° 1505001/2015 – SEAD

CRATO/CE, 15 DE MAIO DE 2015

O prefeito Municipal de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 64, incisos VIII, IX, XI, XIII E XIV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - REMANEJAR a servidora INDIRA FEITOSA SIEBRA DE HOLANDA, portadora de CPF 560.046.213-15, com fulcro na Lei Complementar n° 917, de 29 de novembro de 1971, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, 15 de maio de 2015.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato

## RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 12/2015

15 de maio de 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal N°1.423/90, com nova redação determinada pela Lei Municipal n°1.563/94, e deliberação de seus membros em Reunião Extraordinária realizada em 15 (quinze) de maio de 2015 (dois mil e quinze).

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar o Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 15 de maio de 2015.

Sonia Maria Nunes de Melo Tavares

Presidente do CMDCA

## RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO N° 13/2015

15 de maio de 2015

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal N°1.423/90, com nova redação determinada pela Lei Municipal n°1.563/94, e deliberação de seus membros em Reunião Extraordinária realizada em 15 (quinze) de maio de 2015 (dois mil e quinze).

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados à gastos com Cofee Break, lanche,

decoração e material gráfico na IX Conferência Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 22 de maio de 2015, no SEST/SENAT,

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 15 de maio de 2015.

Sonia Maria Nunes de Melo Tavares

Presidente do CMDCA